



# REPÚBLICA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### SEÇÃO II

ANO XXII — N.º 72

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 10 DE JUNHO DE 1967

## CONGRESSO NACIONAL

### PRESIDÊNCIA

#### SESSÃO CONJUNTA

Em 15 de Junho de 1967, às 21 horas e 30 minutos  
**ORDEM DO DIA**

1º — ao Projeto de Lei n.º 3.906-A/66 na Câmara e n.º 266-66 no Senado, que dispõe sobre o Estatuto da Pesca (*veto total*);

2º — ao Projeto de Lei n.º 4.066-A/66 na Câmara e n.º 10-67 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de NCr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros novos), destinado à Fundação Universidade de Brasília (*veto parcial*);

3º — ao Projeto de Lei n.º 4.068-A-66 na Câmara e n.º 11-67 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça, o crédito especial de NCr\$ 8.291.576,93 (três milhões, duzentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e seis cruzeiros novos e noventa e três centavos, destinados a atender a despesas decorrentes do pagamento da gratificação de função policial instituída pela Lei n.º 4.878, de 3 de dezembro de 1965 (*veto parcial*)).

#### ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1.º	Totalidade do projeto
2	2.º	Palavras do art. 1.º
3	3.º	Palavras do art. 1.º

#### CONVOCAÇÃO DE SESSÕES CONJUNTAS PARA APECIAÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 62, § 3º, da Constituição e do art. 1º, n.º IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 22 do corrente, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei n.º 4.081-A-67 na Câmara e n.º 30-67 no Senado, que corrige desigualdade de situação entre servidores do Ministério da Fazenda e dá outras providências.

Senado Federal, em 6 de junho de 1967.

AURO MOURA ANDRADE

O Presidente do Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 62, § 3º, da Constituição Federal e no art. 1º, n.º IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 15 e 21 de junho do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos vetos presidenciais abaixo mencionados:

#### Dia 15:

— Veto (total) ao Projeto de Lei n.º 3.906-A-66 na Câmara e n.º 266-66 no Senado, que dispõe sobre o Estatuto da Pesca;

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 4.066-A-66 na Câmara e número 10-67 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de NCr\$ 3.500.000, para atender a despesas resultantes da expansão das atividades de ensino, pesquisa e difusão cultural, da Fundação Universidade de Brasília.

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 4.068-A-66 na Câmara e número 11-67 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça o crédito especial de NCr\$ 8.291.576,93 para atender a despesas decorrentes do pagamento da gratificação de função policial instituída pela Lei n.º 4.878, de 3 de dezembro de 1965.

#### Dia 21:

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 3.804-A-66 na Câmara e número 25-67 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de NCr\$ 60.924,21, destinado a atender a despesas com a participação do Brasil na IV Feira Internacional de Nova York, realizada em 1960;

— Veto (total) ao Projeto de Lei n.º 1.773-B-52 na Câmara e n.º 121-65 no Senado, que dispõe sobre a fixação dos limites da área do Polígono das Secas nos Estados da Bahia, Pernambuco e Minas Gerais.

— Veto (total) ao Projeto de Lei n.º 3.567-B-66 na Câmara e n.º 36-67 no Senado, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Senado Federal, em 31 de maio de 1967. — *Auro Moura Andrade.*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 78, § 7º, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### (\*) DECRETO LEGISLATIVO Nº 12 DE 1967

*Denega provimento a recurso do Tribunal de Contas para o fim de ser mantida a reforma do Cabo Francisco Canindé de Araújo*

Art. 1.º E' denegado provimento ao recurso do Tribunal de Contas interposto no processo n.º 45.948-64 para o fim de ser mantida a reforma do Cabo Francisco Canindé de Araújo, tornando-se definitivo o ato praticado em 17 de junho de 1966, de acordo com autorização concedida pelo presidente da República, exarada na Exposição de Motivos n.º 146, de 11 de agosto de 1965, do Ministério da Agricultura.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 17 de maio de 1967.

AURO MOURA ANDRADE  
Presidente do Senado Federal

(\*) Publicada no D.C.N. de 18.5.67 e que se republica por ter saído com incorreção.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 73, § 7º, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### (\*) DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 1967

*Mantém decisão, de 20 de dezembro de 1963, do Tribunal de Contas, proferida no processo n.º 70.542-63, de interesse da firma Empresa de Ferragens e Motores "Moto" Ltda.*

Art. 1.º E' mantida a decisão, de 20 de dezembro de 1963, do Tribunal de Contas, proferida no processo n.º 70.542-63 e que se refere ao pagamento da despesa de NCr\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos) à firma Empresa de Ferragens e Motores "Moto" Ltda., pelo fornecimento de material ao Ministério da Educação e Cultura, para o fim de tornar sem efeito o ato, de 6 de abril de 1967, praticado em virtude de autorização do Presidente da República.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 17 de maio de 1967.

AURO MOURA ANDRADE  
Presidente do Senado Federal

(\*) Publicada no D.C.N. de 18.5.67 e que se republica por ter saído com incorreção.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 58, parágrafo único, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

(\*) DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1967

Aprova o texto do Decreto-lei nº 319, de 27 de março de 1967, que prorroga o prazo para cobrança e recolhimento do Imposto de Circulação de Mercadorias sobre os derivados de petróleo.

Art. 1º E' aprovado o texto do Decreto-lei nº 319, de 27 de março de 1967, que prorroga o prazo para cobrança e recolhimento do Imposto de Circulação de Mercadorias sobre os derivados de petróleo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 26 de maio de 1967

AURO MOURA ANDRADE  
Presidente do Senado Federal

(\*) Publicado no D.O. de 30.5.67

Republicado por ter saído com incorreções.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 58, parágrafo único, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

(\*) DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1967

Aprova o texto do Decreto-lei nº 321, de 4 de abril de 1967, que dá nova redação ao art. 52 da Lei nº 5.020, de 7 de junho de 1966.

Art. 1º E' aprovado o texto do Decreto-lei nº 321, de 4 de abril de 1967, que dá nova redação ao art. 52 da Lei nº 5.020, de 7 de junho de 1966, alterado pelo Decreto-lei nº 174, de 15 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre as promoções dos Oficiais da Ativa da Aeronáutica e dá outras providências.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 26 de maio de 1967

AURO MOURA ANDRADE  
Presidente do Senado Federal

(\*) Publicado no D.O. de 30.5.67

Republicado por ter saído com incorreções.

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, nº IV, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, promulgo a seguinte

(\*) RESOLUÇÃO Nº 50, DE 1967

Revigora a Resolução nº 32, de 25 de março de 1965, revogada pela Resolução nº 93, de 14 de outubro de 1965, e dá outras providências

Art. 1º E' revigorada, em todos os seus termos e para todos os efeitos, a Resolução nº 32, de 25 de março de 1965, que suspende a execução da alínea "b" do art. 1º do Livro II do Código de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo.

Art. 2º São revogadas a Resolução nº 93, de 14 de outubro de 1965, e as demais disposições em contrário.

Senado Federal, em 7 de junho de 1967

AURO MOURA ANDRADE  
Presidente do Senado Federal

(\*) Publicado no D.C.N. de 8.6.67 e que se republica por ter saído com incorreção.

### ATA DA 80ª SESSÃO, EM 9 DE JUNHO DE 1967

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDENCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA.

As 14 hs. e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Ciôvis Maia.  
Oscar Passos.  
Edmundo Levi.  
Cattete Pinheiro.  
Lobão da Silveira.  
Sebastião Archer.  
Petrônio Portela.  
Menezes Pimentel.  
Wilson Gonçalves.  
Duarte Filho.  
Dinarte Mariz.  
Manoel Villaga.  
Argemiro de Figueiredo.  
José Ermírio.  
José Leite.  
Josaphat Marinho.

Eurico Rezende.  
Paulo Tôrres.  
Aurélio Vianna.  
Nogueira da Gama.  
Lino de Mattos.  
Armando Storni.  
Pedro Ludovico.  
Mello Braga.  
Celso Ramos.  
Guido Mondim.  
Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 27 Srs. Senadores. Havendo número regimental declarado aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE  
MENSAGEM

Do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado a indicação do Tenente Coronel Amaury Rocha Vercillo para integrar o Conselho De-

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

liberativo da Casa da Moeda, nos seguintes termos:

### MENSAGEM

Nº 415, de 1967

(Nº 491, DE 1967, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Na forma do artigo 7º da Lei número 4.510, de 1º de dezembro de 1964, tenho a honra de submeter a Vossas Excelências a indicação do Tenente Coronel Amaury Rocha Vercillo para integrar o Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, como representante do Conselho de Segurança Nacional.

Conforme se verifica do anexo "Curriculum Vitae", o indicado preenche todos os requisitos legais para a investidura.

Brasília, 8 de junho de 1967. —  
A. Costa e Silva.

### "CURRICULUM VITAE"

TEN. CEL. INF. QEMA. — AMAURY ROCHA VERCILLO

#### A — Promoções:

Praça de 12 de março de 1943, na Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo.  
Aspirante de 28 de dezembro de 1946, pela Escola Militar de Rezende.  
2º Tenente de 25 de junho de 1947.  
1º Tenente em 25 de junho de 1949.  
Capitão em 25 de abril de 1952.  
Major em 25 de agosto de 1959.  
Ten. Cel. em 25 de abril de 1966.

#### B — Cursos:

Escola Militar de Rezende.  
Escola de Motomecanização do Exército.  
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.  
Escola de Comando e Estado-Maior.

#### C — Comissões:

9º Regimento de Infantaria.  
18º Regimento de Infantaria.  
Escola de Motomecanização.  
Ajudante de Ordens do então General Arthur da Costa e Silva (Cmt. da Div. Bld. ID/2 e 2ª DI).  
Batalhão de Manutenção da DB. ESAO.

28º Batalhão de Caçadores.  
Diretoria de Instrução do Exército.  
Escola de Comando e Estado-Maior.  
Estado-Maior da 9ª RM.  
Gabinete do Ministro da Guerra.  
Subcomandante do Batalhão Suez.  
Estado-Maior do Exército.

SG/Conselho de Segurança Nacional.

#### D — Medalhas:

Medalha Militar de Prata.  
Medalha ONU.

#### A Comissão de Finanças.

PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Do Ministro da Educação e Cultura — (Avisos de 7 do mês em curso):

Nº 821-Br — Com referência ao Requerimento nº 297-67 do Sr. Senador José Ermírio

Nº 827-Br — Com referência ao Requerimento nº 190-67, do Senador Vasconcelos Tôrres;

Nº 828-Br — Com referência ao Requerimento nº 181-67, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;

Nº 829-Br — Com referência ao Requerimento nº 235-67, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;

Nº 830-Br — Com referência ao Requerimento nº 221-67, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;

Nº 833-Br — Com referência ao Requerimento nº 280-67, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;

Nº 837-Br — Com referência ao Requerimento nº 97-67, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

### RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

I — Do Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil:

Ofício 381-SAP-67 — De 8 do mês em curso — com referência ao Requerimento nº 319-67, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

II — Do Ministro das Comunicações — (Avisos de 6 do mês em curso):

Nº 503 — Com referência ao Requerimento nº 259-67, do Sr. Senador Júlio Leite;

Nº 506 — Com referência ao Requerimento nº 278-67, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

De 30 de maio de 1967

Nº 474 — Com referência ao Requerimento nº 110-67, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

III — Do Ministro da Educação e Cultura — Avisos de 7 do mês em curso):

Nº 838-BR — Com referência ao Requerimento nº 237-67, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;

Nº 840-BR — Com referência ao Requerimento nº 67-67, do Sr. Senador José Ermírio.

IV — Do Ministro da Fazenda — (Avisos de 8 do mês em curso):

Nº BR-84 — Com referência ao Requerimento nº 548-65, do Sr. Senador Aarão Steinbruch;

Nº BR-85 — Com referência ao Requerimento nº 312-67, do Sr. Senador João Abrahão.

### PARECERES

Parecer nº 402, de 1967

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1967, que dispõe sobre a consignação de despesas destinadas à representação das Câmaras de Vereadores e dá outras providências.

Relator: Senador Antônio Balbino.

1. O ilustre Senador Arnon de Mello apresentou o projeto de número 22, assim redigido:

"Dispõe sobre a consignação de despesas destinadas à representa-

ção das Câmaras de Vereadores e dá outras providências.

Art. 1º Os orçamentos dos municípios de população inferior a cem mil habitantes poderão consignar, anualmente, uma dotação, nunca superior a 2% (dois por cento) da receita orçada, que se destinará à representação da Câmara dos Vereadores.

Parágrafo único. A dotação prevista neste artigo será aplicada de acordo com Resolução da Câmara Municipal e deverá atender à indenização de despesas de transporte e estada, mediante comprovantes apresentados à Presidência da respectiva Câmara.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2. Justificando sua iniciativa, o eminente representante de Alagoas, declarou que, com ela, visava "a estabelecer critérios de justiça, quanto a gastos indispensáveis ao exercício do mandato de vereador", salientando que "em numerosos municípios de população reduzida, notadamente nos de grande extensão territorial, a verba exige despesas que não seria razoável fossem suportadas pelo titular do mandato a que já se nega subsídio e ajuda de custo."

3. E conclui suas considerações, assim:

"Esta proposição objetiva, ainda, evitar que deixem de participar da vida pública, nos municípios de menos de cem mil habitantes, onde mais se torna necessária a sua atuação, homens de espírito público e vocação democrática a que faltem recursos para atender aos ônus financeiros da representação popular.

Vale acentuar, por fim, a grande importância do papel desempenhado pelo Vereador, na vida democrática, que não se fortaleceria, antes, pelo contrário, se a ela tivessem acesso apenas os brasileiros em condições econômicas capazes de fazer face às responsabilidades acima mencionadas"

4. Não temos dúvida em, quanto ao mérito, subscrever os fundamentos com que o brilhante autor do projeto o justifica.

Infelizmente, porém, não nos sentimos animados a proclamar que o Congresso Nacional tenha competência para tratar do assunto.

5. O § 2º do artigo 16 da Constituição Federal ao estabelecer que "somente terão remuneração os Vereadores das Capitais e dos Municípios de população superior a 100 mil habitantes, dentro dos limites e critérios fixados em lei complementar, definiu:

a) que, fora os das Capitais e os Municípios de mais de 100 mil habitantes, os Vereadores dos outros Municípios não terão remuneração;

b) que, na hipótese excepcional de remuneração ali prevista, os seus limites e critérios seriam fixados pelo Congresso Nacional, porque em lei complementar.

6. Trata-se de competência de caráter excepcional do Congresso Nacional, pois, a que lhe é atribuída, no sobre-mencionado preceito constitucional, qual seja a de fixar remuneração de Vereadores e somente aqueles ali mencionados, e exclusivamente, em termos genéricos de critérios e limites que terão sua forma instrumental na lei complementar.

7. O próprio autor do projeto, ao reconhecer que os Vereadores, não compreendidos naquela exceção, não podem perceber subsídios nem ajuda de custo, já deu à expressão "remuneração" o sentido mais amplo do que o que se encontra no Estatuto dos Funcionários. E cremos que o fez com acerto, porque "remuneração", no sentido genérico, compreende qualquer tipo de salário, vencimento, ajuda de custo ou representação, de modo que sempre que se

trate de qualquer destas modalidades de "remuneração", parece-nos, evidente que só a lei complementar referida no § 2º do art. 16 poderá tratar da hipótese e, conseqüentemente, ela só poderá ser atribuída aos Vereadores das Capitais ou dos Municípios de mais de 100 mil habitantes.

8. A hipótese prevista no projeto do Senador Arnon de Mello, no entanto, não nos parece compreendida na fulminação do § 2º do art. 16 da Constituição — porque, salvo a referência inadequada, e que poderia ser corrigida, à "representação", no seu artigo 1º, toda a sua proposição caracteriza a hipótese de indenização ou restituição de despesas que o Vereador faça para poder exercer o mandato, com transporte, hospedagem na sede do Município, etc.

Não estando compreendida no conceito de "remuneração", a hipótese deixa de estar incluída na vedação do dispositivo constitucional, podendo ser admitida para qualquer Município.

Sucedê, porém, que, já aí, o Congresso Nacional deixa de ter competência para tratar da matéria ou sobre ela dispor, porque o assunto passa a ser do "peculiar" interesse do Município que pode resolvê-lo no exercício da competência constitucional (art. 16, II, a) de aplicar suas vendas e organizar seus serviços.

O Congresso Nacional tem, a propósito, para a hipótese de remuneração, uma competência excepcional, que não pode ser interpretada extensivamente. E se a hipótese, não é de remuneração mas de indenização de despesas, nenhum impedimento haverá para o legislador estadual dispor sobre ela na "Lei orgânica dos Municípios" ou de o próprio Município, se a Constituição Estadual não, fixou o contrário, assim o resolver, por ato de sua competência.

O Congresso Nacional, porém, e que lamentamos declará-lo — não tem competência constitucional para acolher a proposição em causa e, se o fizesse, exorbitando, praticaria ato nulo e inoperante, porque violador da Carta Magna.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1967. — Milton Campos, Presidente. — Antônio Balbino, Relator. — Antônio Carlos. — Wilson Gonçalves. — Rui Palmeira. — Carlos Lindenberg. — Josaphat Marinho. — Eurico Rezende, declarando que o objetivo do projeto poderá ser alcançado através da Lei de Organização Municipal de cada Estado. — Aloysio de Carvalho, pela conclusão, entendendo, ainda, que o Projeto incide em inconstitucionalidade "ex vi" do parágrafo 2º do art. 16 da Constituição, ainda que não aprove o sistema aí consagrado.

**Parecer nº 403, de 1967**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 11/67-P-MC, de 9.5.67, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autêntica do acórdão proferido nos autos do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 14.673, do Estado de Santa Catarina, que declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 2.772, de 21 de julho de 1961, art. 11, inciso 7º, alínea "A".

Relator: Senador Carlos Lindenberg

O Supremo Tribunal Federal decretou a inconstitucionalidade do artigo 11, inciso 7º alínea "A", da Lei nº 2.772, de 21 de julho de 1961, do Estado de Santa Catarina ao julgar o Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 14.673, daquela Unidade Federativa.

O venerando aresto evidenciou que o mencionado dispositivo ao criar taxa sobre transações e serviços, inci-

dia sobre atividade já sujeita ao imposto de indústrias e profissões, conflitava-se assim com os arts. 15, 17, 19, 21, 27, 29, 30 141 parágrafo 16, da Constituição de 1946.

Feitas as comunicações de praxe ao Senado Federal, através do ofício nº 11/67-P-MC de 9.5.67, da Presidência daquela Egrégia Corte, vem a Comissão, dando cumprimento ao preceituado no Art. 45, IV, da Constituição Federal, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 52, DE 1967**

Suspende a execução do art. 11, inciso 7º, alínea "A", da Lei nº 2.772, de 21 de julho de 1961, do Estado de Santa Catarina, julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada no Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 14.673, daquela unidade federativa.

Art. 1º E' suspensa a execução do Art. 11, inciso 7º, alínea "A", da Lei nº 2.772, de 21 de julho de 1961, do Estado de Santa Catarina julgada inconstitucional em decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada no Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 14.673, daquela unidade federativa.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 7 de junho de 1967 — Milton Campos, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Antônio Carlos — Wilson Gonçalves — Antônio Balbino — Eurico Rezende — Josaphat Marinho — Rui Palmeira — Aloysio de Carvalho.

**Parecer nº 404, de 1967**

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício 10-67 PMC de 8.5.67 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autêntica do acórdão proferido nos autos da Representação nº 699, do Estado da Guanabara, que declarou a inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 824, de 30 de agosto de 1965.

Relator: Senador Carlos Lindenberg.

O Supremo Tribunal Federal decretou a inconstitucionalidade da Lei nº 824, de 30 de agosto de 1965, do Estado da Guanabara, ao apreciar a Representação nº 699, daquela unidade federativa.

O venerando aresto pôs em evidência que o referido diploma, ao atribuir vantagens a servidores daquele Estado, aumentou despesas, sem que houvesse iniciativa do Sr. Governador, conflitandose, assim, com o art. 7º, parágrafo 1º, da Constituição Guanabarina.

Feitas as comunicações de praxe ao Senado Federal, através do ofício nº 10/67 P-MC de 8.5.67, da Presidência daquela Egrégia Corte, vem a Comissão, dando cumprimento ao preceituado no art. 45, IV, da Constituição Federal, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 54, DE 1967**

Suspende a execução da Lei nº 824, de 30 de agosto de 1965, do Estado da Guanabara, julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada na Representação nº 699, daquela unidade federativa.

Art. 1º E' suspensa a execução da Lei nº 824, de 30 de agosto de 1965, do Estado da Guanabara, julgada inconstitucional, pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva prolatada na Representação nº 699, daquela unidade federativa.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 7 de junho de 1967 — Milton Campos, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Rui Palmeira, Aloysio de Carvalho, Josaphat Marinho, Eurico Rezende, Antônio Balbino, Wilson Gonçalves, Antônio Carlos.

**Parecer nº 405, de 1967**

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1967, que fixa datas para a realização das convenções para eleição do Diretório Nacional e dos Diretórios Regionais e Municipais dos Partidos Políticos, e dá outras providências.

Relator: Senador Josaphat Marinho

1. A Câmara dos Deputados aprovou o projeto, de autoria do nobre Deputado Ulysses Guimarães, que fixa datas para a realização das convenções para eleição do Diretório Nacional e dos Diretórios Regionais e Municipais dos Partidos Políticos, e dá outras providências.

2. Segundo o texto aprovado:

a) as Convenções Municipais para eleição dos Diretórios Municipais dos Partidos, organizadas nos termos da Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965, serão realizadas no primeiro domingo de maio (art. 1º);

b) as Convenções Regionais e a Nacional para eleição dos Diretórios Regionais e do Diretório Nacional serão realizadas, respectivamente, no segundo domingo de junho e no primeiro domingo de agosto (art. 2º);

c) até a data em que realizarem as Convenções Municipais, os Diretórios Municipais serão designados pelas atuais Comissões Diretoras Regionais, que poderão delegar essa atribuição ao Gabinete Executivo (art. 3º e parágrafo único);

d) o mandato dos membros dos Diretórios é fixado em quatro anos (artigo 4º) restaurando-se o critério da Lei Orgânica dos Partidos Políticos (art. 27).

3. A justificativa do projeto, que é longa, demonstra a legitimidade e a conveniência das medidas propostas, inclusive porque o Ato Complementar nº 29 previu a organização definitiva dos partidos, observadas as normas da Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965, que é a Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Se esse enquadramento é recomendável, não poderá ser efetuado, contudo, em forma adequada, pela complexidade dos atos necessários, até 30 de junho corrente, e sob pena de cancelamento do registro das Comissões Diretoras Municipais, como estabelecido no art. 2º § 2º, do Ato Complementar nº 29. Demais, já o Tribunal Superior Eleitoral baixou instruções para o cumprimento dessa determinação (Resolução nº 8.110, de 3 de abril de 1967), e, assim, a medida se tornará definitiva se não houver a nova disciplina prevista no projeto.

Nestas condições, além de não ferir a ordem jurídica e constitucional, o projeto é conveniente, pois proporciona maior prazo para o boa e definitiva organização dos partidos políticos.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1967. — Milton Campos, Presidente. — Josaphat Marinho, Relator. — Rui Palmeira. — Aloysio de Carvalho. — Carlos Lindenberg. — Eurico Rezende. — Antônio Balbino. — Wilson Gonçalves. — Antônio Carlos.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — O expediente lido irá à publicação. Vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário requerimento de informações encaminhado à Mesa.

É lido o seguinte

### REQUERIMENTO Nº 530, de 1967

Requeiro na forma do Regimento Interno, art. 212, seja solicitada ao Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica a seguinte informação:

Quais as providências que estão sendo tomadas para o pleno restabelecimento do transporte aéreo no Aeroporto dos Palmares, principalmente para atender o tráfego de aviões a jato?

#### Justificativa

O Aeroporto dos Palmares, em Maceió, Alagoas, encontra-se em péssimas condições de tráfego.

Sabe-se que o transporte aéreo para as grandes distâncias, torna-se o único capaz de atender à necessidade de locomoção rápida e eficiente.

A vida moderna por isso mesmo conferiu ao avião, principalmente no Brasil, o privilégio de solucionar o problema da integração do homem nas múltiplas atividades, a que está submetido em nosso vasto território.

Tristemente confesso que cada dia diminuem as condições de comunicação do alagoano com o resto do País. O Aeroporto dos Palmares está inclusive ameaçado de ficar sem função.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1967. — *Teodoro Vilela*.

#### O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — O Requerimento lido vai à publicação e, em seguida, será despachado pela Presidência.

Sobre a mesa comunicação que vai ser lida pelo Senhor 1º Secretário.

#### E' lida a seguinte

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tendo sido designado para representar esta Casa nas comemorações do Centenário da retomada de Cumbá — MT., na Guerra do Paraguai, comunico a V. Exª, nos termos regimentais, que estarei ausente dos trabalhos do Senado por dez dias.

Brasília, 8 de junho de 1967. — *Fernando Correa da Costa*.

#### O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — A comunicação lida vai à publicação.

#### O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de projeto de lei.

#### É lido o seguinte

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38, de 1967

Dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazo de dívidas pelo Banco da Amazônia S. A.

#### O Congresso Nacional decreta:

Artigo. O Banco da Amazônia S. A. concederá, sem prejuízo de novos financiamentos, prorrogação de prazo, para pagamento, aos seus devedores que se dedicam, na Relação Amazônica, a extração e ao comércio da borracha nativa.

Parágrafo único. A prorrogação será de pelo menos (3) anos e o reajustamento será pago em prestações periódicas, escalonadas de conformidade com o prazo que for estabelecido.

Art. 2º O Banco da Amazônia S. A., dentro de 90 (noventa) dias da publicação desta lei, fará levantamento do número dos devedores e do montante das respectivas dívidas.

Art. 3º Fica suspenso o andamento dos processos de cobrança de dívida promovidos pelo Banco da Amazônia S. A. contra os devedores beneficiados pela presente lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

#### Justificação

A situação econômica e financeira da Amazônia, principalmente no que se relaciona com as atividades seringueiras, é das mais graves de toda a sua história. Reina pânico entre seringueiros e seringueiros. Em decorrência da absoluta desproporção entre o custo da produção e o preço da venda da borracha, existe verdadeiro estado de insolvência tanto na categoria econômica como na profissional. Além disso, a diminuição da produção agravou o drama em que se debatem empresários seringueiros e aviadores (comerciantes de borracha).

2. Correlatamente a diferença entre o custo e o preço da borracha, outros fatores concorreram para o atraso dos seringueiros e aviadores: má orientação do Banco da Amazônia S. A. (então Banco de Crédito da Amazônia), política desinflacionária do governo, temor em empresários e trabalhadores quanto à nova política da borracha, falta de compreensão da realidade de amazônica por parte dos encarregados da execução da política agrária na Região. O descabro financeiro do empresário gera o abandono da atividade, e o seringueiro, completamente desorientado, terá de abandonar a luta sem possibilidade de outro meio de vida. Nem o interior lhe oferece novas possibilidades de trabalho nem as cidades podem absorver os milhares de braços que forçosamente terão de demandá-las. A região, já de densidade populacional tão fraca, tornar-se-á completo deserto em consequência do inevitável exodo das populações que vivem nos seringais. São mais de 300.000 pessoas que têm na extração da borracha a base de sua vida, precárias, é certo, mas conseqüente de um labor honesto e utilíssimo à Nação.

3. E como evitar a catástrofe?

A solução imediata será a concessão de prazos para que extratores e aviadores (comerciantes de borracha) possam pagar as dívidas contraídas por financiamento, com o antigo Banco de Crédito da Amazônia, sucedido pelo Banco da Amazônia S. A. Será uma providência de salvação pública relativamente à região amazônica e que constitui pleito justíssimo trazido aos poderes públicos através do Sindicato da Indústria Extrativa no Estado do Amazonas.

4. O projeto, de convertido em lei, servirá para que empresário e trabalhadores dos seringais possam recuperar ânimo e continuar no seu labor profícuo, que ainda constitui a vigamestra da economia amazônica.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1967. — *Edmundo Fernandes Levi*.

As Comissões de Constituição e Justiça, Valorização Econômica da Amazônia, Economia e de Finanças.

#### O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — O projeto lido vai à publicação e, em seguida, às Comissões competentes.

#### O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — No expediente lido figuram solicitações, formuladas pelo Ministro da Educação e Cultura, no sentido de lhe ser concedida a prorrogação do prazo para prestação de informações pedidas nos requerimentos ns. 97, 181, 190, 221, 235 e 280, de 1967, do Sr. Senador Vasconcelos Tôres e nº 297, também de 1967, do Sr. Senador José Ermírio.

Não foi mencionado o prazo da prorrogação desejada.

Considerando que, normalmente, os Ministros dispõem de trinta dias para o atendimento dos pedidos de informações formuladas pelas Casas do

Legislativo, a Mesa entente que a prorrogação, se deferida, deve ter o mesmo limite, e assim submete o assunto à consideração do Plenário.

Se não houver manifestação em contrário, a Mesa comunicará àquele titular a concessão de mais trinta dias para a remessa das informações. (Pausa.)

Foi concedida a prorrogação solicitada pelo Sr. titular da pasta do Ministério da Educação e Cultura.

#### O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações, apresentados nas duas últimas sessões:

I — do Sr. Senador Clóvis Maia: Ao Ministro da Fazenda nº 520);

II — do Sr. Senador Raul Giuberti:

Aos Ministros do Planejamento e da Agricultura (Nº 523);

Ao Ministro da Indústria e do Comércio (Nº 524);

III — Do Sr. Senador Cattete Pinheiro:

Ao Ministro das Minas e Energia (Nº 525).

IV — do Senador Gilberto Maranhão:

Ao Ministro da Educação e Cultura (Nº 526).

#### O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — A Presidência recebeu, ontem, do Presidente da República, Mensagem, sob o número 496, de igual data encaminhando Projeto de Lei para tramitação na forma estabelecida no art. 54, § 3º, da Constituição.

Trata-se de projeto que dá nova redação a dispositivos da Lei número 4.448, de 29 de outubro de 1964 (Lei de Promoção dos Oficiais do Exército).

Para leitura do expediente e demais providências iniciais da tramitação da matéria, previstas no art. 1º da Resolução do Congresso Nacional nº 1-67, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se, às 21 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

#### O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Há oradores inscritos. Tem a palavra o Sr. Senador Gilberto Maranhão. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa.)

S. Exa. também não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão em turno único, do Requerimento nº 421, de 1967, pelo qual o Sr. Senador Ney Braga solicita a constituição de uma Comissão Mista, composta de 5 Senhores Senadores e 5 Senhores Deputados, para o estudo dos problemas agropecuários e seu reflexo na economia nacional tendo: Pareceres favoráveis, sob ns. 376, 377 e 378 de 1967, das Comissões: de Indústria e Comércio; de Agricultura e de Economia.

Em discussão o requerimento. Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada. A votação fica adiada para a próxima sessão por falta de quorum na presente.

#### O SR. PRESIDENTE:

(*NOGUEIRA DA GAMA*) — Item 2º

Discussão, em turno único do Requerimento nº 459, de 1967, pelo qual o Sr. Senador José Ermírio, solicita a criação de Comissão Mista do Congresso Nacional, para o estudo dos problemas agropecuários e seu reflexo na economia nacional, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 374 e 375, de 1967, das Comissões: de Indústria e de Economia.

Em discussão o requerimento. Se nenhum Sr. Senador desejar fazer o uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada. A votação fica adiada para a próxima sessão por falta de quorum na presente.

#### O SR. PRESIDENTE:

(*NOGUEIRA DA GAMA*) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.) Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima a seguinte:

#### ORDEM DO DIA

Sessão em 12 de junho de 1967

(Segunda-feira)

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 421, de 1967, pelo qual o Sr. Senador Ney Braga, solicita a constituição de uma Comissão Mista, composta de 5 Srs. Senadores e 5 Srs. Deputados, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, examinar a legislação cafeeira e a estrutura do Instituto Brasileiro do Café, elaborar projeto de lei que atualiza e consolida aquela legislação e que reestruturasse essa autarquia, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 376, 377 e 378 de 1967, das Comissões: de Indústria e Comércio; de Agricultura e de Economia.

2

Votação, em turno único do Requerimento nº 459, de 1967, pelo qual o Sr. Senador José Ermírio, solicita a criação de Comissão Mista do Congresso Nacional, para o estudo dos problemas agropecuários e seu reflexo na economia nacional tendo: Pareceres favoráveis, sob ns. 374 e 375, de 1967, das Comissões: de Agricultura e de Economia.

#### REDAÇÃO FINAL

3

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 382, de 1967, das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1963, nº 418-B-59, na Casa de origem, que cria Juntas de Conciliação e Julgamento e dá outras providências.

4

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 383, de 1967, da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1967, nº 1.879-B-64 na Casa de origem, que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Fazenda, o crédito especial de ..... NCR\$ 910.388,66 (novecentos e dez mil trezentos e oitenta e oito cruzeiros novos e sessenta e seis centavos), destinado a atender às despesas decorrentes da aplicação da Lei ..... nº 4.242, de 17 de julho de 1963, ao pessoal da Prefeitura do Distrito Federal.

5

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 385, de 1967) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1967 (nº 1.934-B-64, na Casa de ori-

gem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Agricultura, o crédito especial de NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), para atender às despesas com assistência às regiões dos Estados do Pará e Piauí, atingidos pelas enchentes.

6

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer .. nº 384, de 1967) do Projeto de Resolução nº 49, de 1967, que suspende a execução do art. 4º e seus §§ 1º e 2º da Lei nº 8.675, de 29 de janeiro de 1965, do Estado de São Paulo.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 10 minutos.

**SECRETARIA DO SENADO FEDERAL**

**ATOS DO DIRETOR GERAL**

PORTARIA Nº 72, DE 8 DE JUNHO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Roberto Salerno, Auxiliar Legislativo, PL-10, da Diretoria da Assessoria Legislativa.

Secretaria do Senado Federal, em 8 de junho de 1967. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 72 DE 8 DE JUNHO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Newton Araújo Silva, Auxiliar Legislativo, PL-10, para ter exercício na Diretoria da Contabilidade.

Secretaria do Senado Federal, em 8 de junho de 1967. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 73 DE 8 DE JUNHO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições resolve designar João Menandro da Silva Filho, Auxiliar Legislativo, PL-10, para ter exercício na Diretoria da Assessoria Legislativa.

Secretaria do Senado Federal, em 8 de junho de 1967. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 74 DE 7 DE JUNHO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições resolve designar para tomarem parte na Banca Examinadora do Concurso Público de Taquígrafo de Debates, como Secretário Antonio de Araújo Costa, Oficial Legislativo, PL-5, como Auxiliar José Eivaldo Peixoto, Taquígrafo de Debates, PL-3 e como Fiscais Adolpho Perez, Taquígrafo-Revisor, PL-2, Edila Macedo Ribeiro, Taquígrafo de Debates, PL-3, Edson Theodoro dos Santos, Taquígrafo de Debates, PL-3 e Paulo Machado Al-

vim, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2.

Secretaria do Senado Federal, em 7 de junho de 1967. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 75 DE 9 DE JUNHO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições resolve designar Ruy Jorge Caldas Pereira, Auxiliar Legislativo, PL-10, para ter exercício na Diretoria da Assessoria Legislativa.

Secretaria do Senado Federal, em 9 de junho de 1967. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 76 DE 9 DE JUNHO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Henrique Siqueira Tillmann, Auxiliar Legislativo, PL-10, para ter exercício na Diretoria do Patrimônio.

Secretaria do Senado Federal, em 9 de junho de 1967. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

**ATOS DO DIRETOR-GERAL**

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes requerimentos: de salário-família, na forma do artigo 160, item 35, da Resolução nº 6, de 1960

Nº Req. — Servidor — Cargo	Dependente (s)	Grau de Parentesco	Início
DP-346/67 Adalberto José Carneiro — Ascensorista PL-15 .....	Geisa Rafael de Oliveira Carneiro e Adalberto José	Espósa e Filho	Fevereiro/67
DP-210/67 Leuzinea Bomfim Stein — Aux. Limpeza PL-15 .....	Sydia Cássia	Filha	Março/67
DP-102/67 Leda Junqueira — Telefonista PL-15 .....	Léa, Rita, Jorge, Fátima e Otacílio	Filhos	Janeiro/67
DP-431/67 João Carlos Pereira — Motorista PL-10 .....	Cícera Bezerra Leite e Paulo Muniz de Souza	Espósa e Dependente	Maio/67
DP-430/67 Ogoberto Paiva do Nascimento — Aux. Sec. PL-11 .....	Norimar de Abreu Nascimento	Espósa	Abril/67
DP-363/67 Marcelino dos Santos Camello — Continuo PL-12 .....	Marcelino	Filho	Abril/67
DP-322/67 Carmelita Gonçalves Ribeiro — Aux. Limpeza PL-15 .....	João	Filho	Março/67
DP-374/67 Francisco Gonçalves da Silva — Aux. Limpeza PL-15 .....	Helaine Faria da Silva Francisco e Roberto Carlos	Espósa e Filhos	Março/67

de Averbação de Tempo de Serviço, na forma do artigo 160, item 9, da Resolução nº 6, de 1960

Nº Req. — Servidor — Cargo	Repartição	Total dias	Observações
DP-385/67 Antônimo Pio da Câmara Cavalcanti de Albuquerque — Assessor Leg. PL-2 .....	Tribunal de Justiça — Rio Grande do Norte	4.090	Todos efeitos legais
DP-1020/65 Roberto Saraiva Barbosa — Aux. Sec. PL-11 .....	Ministério da Agricultura	244	Todos efeitos legais
DP-316/67 Rogério Freitas Portal e Silva — Aux. Leg. PL-9 .....	C A D E	—	Indeferido
PD-418/67 Fernando Antônio Conde — Aux. Sec. PL-11 .....	SENAM	—	Indeferido

de Licenças, na forma dos artigos 160, itens 18, 35 e 37, e 270, nº I da Resolução nº 6, de 1960

Nº Req. — Servidor — Cargo	Repartição	Total dias	Observações
DP-367/67 Mário de Melo Franco — Contínuo PL-12	8 a 17.5.67	10	Tratamento de saúde
DP-398/67 Benhur Correia — Linotipista FT-2	28.4 a 15.5.67	18	Tratamento de saúde
DP-439/67 Tomaz Martins Vieira — Aux. Limpeza PL-13	22.5 a 19.6.67	11	Tratamento de saúde
DP-437/67 Vilar Gomes Ferreira — Impressor Tipográfico FT-3	28.5 a 5.6.67	9	Tratamento de saúde
DP-429/67 O Roberto Paiva do Nascimento — Aux. Sec. PL-11	24.4 a 5.5.67	8 úteis	Gala — "Art. 158"
DP-364/67 Carlos Tórrres Pereira — Taquígrafo PL-3	11 a 19.4.67	8 úteis	Nojo — "Art. 323"
Republicar			
DP-282/67 Francisco Olympio Gomes — Aux. Portaria PL-8	7 a 31.3.67	25	Tratamento de saúde.

Diversos, na forma do artigo 160, item 9, da Resolução nº 6, de 1960

Nº Req. — Servidor — Cargo	Assunto	Observações
DP-406/67 Sândor Perfeito — Aux. Leg. PL-8	Abono do dia 11.5.67	Por motivos escolares
DP-401/67 Tito Mondin — Orientador de Pesq. Legislativas PL-4	Abono do dia 17.5.67	Por motivos escolares
DP-390/67 Rubem Soares Branquinho — Aux. Leg. PL-9	Abono dos dias 9 e 16.5.67	Por motivos escolares
DP-392/67 Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Aux. Leg. PL-10	Abono dos dias 27.4 e 5.5.67	Por motivos escolares
DP-400/67 Wilson Wander Lopes — Aux. Leg. PL-10	Abono do dia 17.5.67	Por motivos escolares
DP-410/60 Eduardo Rui Barbosa — Aux. Leg. PL-7	Abono do dia 18.5.67	Por motivos escolares
DP-411/67 Victor Rezende de Castro Caiado — Aux. Leg. PL-8	Abono do dia 19.5.67	Por motivos escolares
DP-380/67 Arthur Levy Sequeira Schutte — Red. Radiodif. PL-4	Abono dos dias 5 e 11.5.67	Por motivos escolares
DP-369/67 Wilson Wander Lopes — Aux. Leg. PL-10	Abono do dia 9.5.67	Por motivos escolares
DP-402/67 Ilvo Sequeira Batista — Aux. Leg. PL-10	Abono dos dias 17 e 18.5.67	Por motivos escolares
DP-381/67 Paulo Jorge Caldas Pereira — Aux. Leg. PL-9	Abono do dia 11.5.67	Por motivos escolares

Diretoria do Pessoal, em 6 de junho de 1967. — Maria do Carmo — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

Rosângela Ribeiro Saráiva, Diretora do Pessoal. — Publique-se em 6.6.1967.

**UNIÃO INTERPARLAMENTAR**  
**Grupo Brasileiro**

De ordem do Senhor Presidente, fica adiada para data a ser marcada a Assembleia-Geral do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, que se realizaria dia 14 do mês em curso.

(As) A. Lazary Guedes, Secretário-Geral.  
De ordem do Senhor Presidente, fica adiada para data a ser marcada a Assembleia-Geral do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, que se realizaria dia 21 do mês em curso.  
— A. Lazary Guedes, Secretário-Geral.

que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1967, que aprova o texto do Decreto-lei nº 323, de 19 de abril de 1967.

Rodríguez Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer.

Em seguida, com a palavra o Sr. José Leite oferece parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1967, que aprova o texto do Decreto-lei nº 324, de 27 de abril de 1967, que prorroga o prazo de aplicação do disposto no art. 1º do Decreto-lei número 100, de 10 de janeiro de 1967.

Proseguindo, o Sr. Fernando Corrêa lê parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1967, que estende a jurisdição de Juntas de Conciliação e Julgamento da 4ª Região (Rio Grande do Sul e Santa Catarina) e dá outras providências.

O parecer é aprovado pela Comissão.

Em continuação, o Sr. Oscar Passos dá parecer favorável às emendas de Plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1964, que estabelece normas para pagamento das cotas partes em multas e apreensões, e dá outras providências.

Com restrições do Sr. José Ermirio, a Comissão aprova o parecer.

Finalmente, o Sr. José Ermirio apresenta vista e solicita audiência do Ministério das Minas e Energia ao Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1964, que dispõe sobre a elaboração de projeto para construção de usina termelétrica no Porto de Tubarão, Vitória, Estado do Espírito Santo.

A Comissão aprova o voto preliminar do Sr. José Ermirio.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**24ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 7 DE JUNHO DE 1967**

As 15 horas do dia 7 de junho de 1967, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, Aloísio de Carvalho, Eurico Rezende, Wilson Gonçalves, Carlos Lindenberg, Rui Palmeira, Josaphat Marinho e Antônio Balbino, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Bezerra Neto e Petrólio Portela.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

O Senhor Senador Antônio Carlos, Relator do Projeto de Lei do Senado nº 17-67, prevê o aproveitamento voluntário de candidatos habilitados em concurso público em cargos vagos de atribuições afins, para os quais não haja candidatos igualmente habilitados, lê o voto em separado apresentado pelo Senador Antônio Balbino e que conclui pela inconstitucionalidade do projeto, quando o parecer é pela constitucionalidade.

Submetidos à discussão e votação, o parecer e o voto, após prolongados debates, é aprovado o voto do Senador Antônio Balbino que passa a constituir o parecer do vencido, sendo, pois, rejeitados o projeto por inconstitucional. São vencidos, conforme declaração de voto, os Senhores

**ATAS DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**7ª REUNIÃO REALIZADA EM 8 DE JUNHO DE 1967**

As quinze e trinta horas do dia oito de junho de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala da Presidência da Comissão de Educação e Cultura, sob a presidência do Sr. Senador Menezes Pimentel, Presidente, presentes os Srs. Senadores Aloísio de Carvalho, Duarte Filho e Lino de Mattos, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Mem de Sá e Alvaro Maia.

É dispensada a leitura da ata anterior, e, em seguida, aprovada.

Inicialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Duarte Filho, que emite o seguinte parecer:

— pelo arquivamento ao Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1966, que declara Monumento Artístico Nacional o Teatro Amazonas, de Manaus, e dá outras providências.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrição.

Constatando que está encerrada a matéria pendente de apreciação pela

Comissão, o Sr. Presidente avoca o Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1967, que retornou à Comissão de Educação e Cultura a fim de se pronunciar sobre emenda apresentada em Plenário.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**COMISSÃO DE FINANÇAS**

**17ª REUNIÃO REALIZADA EM 7 DE JUNHO DE 1967**

As 10 horas do dia 7 de junho de 1967, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Argemiro de Figueiredo, presentes os Srs. José Leite, Oscar Passos, Leandro Maciel, João Cleofas, Manoel Villaga, Fernando Corrêa, Carvalho Pinto e José Ermirio, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Srs. Mem de Sá, Clodomir Millet, Adolpho Franco, Sigefredo Pacheco, Paulo Sarante, Bezerra Neto e Pessoa de Queiroz.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Manoel Villaga,

Senadores Eurico Rezende, vencido; termos do meu voto em separado; Senador Wilson Gonçalves, vencido nos termos do voto do Senador Antônio Carlos.

A seguir, com a palavra, o Senhor Senador Carlos Lindenberg passa a relatar os seguintes projetos: favorável, com Projeto de Resolução, os Ofícios ns. 10-67-P-MC e 11-67-P-MC do Presidente do Supremo Tribunal Federal; pela juridicidade e constitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 13-67 — Altera o § 1º do artigo 11 da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964 e acrescenta-lhe novo parágrafo e do Projeto de Resolução nº 42-67 — Acrescenta dispositivos ao Regimento Interno do Senado Federal. Pela audiência dos Ministérios da Justiça e das Relações Exteriores, este quanto à expedição de passaportes, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 23-67 — Dispõe sobre a publicação da relação nominal dos punidos com base nos Atos Institucionais e dos motivos das punições.

Submetidos os pareceres à discussão e votação são aprovados, com exceção do Projeto de Resolução nº 42-67 em que o Relator é vencido, sendo designado Relator do Vencido o Senhor Senador Aloysio de Carvalho.

O Senhor Senador Antônio Baibino apresenta seu parecer ao Projeto de Lei do Senado nº 22-67 — Dispõe sobre a consignação de despesas destinadas à representação das Câmaras dos Vereadores, concluiu pela sua inconstitucionalidade.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com as seguintes declarações de voto: Senador Eurico Rezende: declarando que o objetivo do projeto poderá ser alcançado através da Lei de Organização Municipal de cada Estado. Senador Aloysio de Carvalho: pela conclusão, entendendo, ainda, que o projeto incide em inconstitucionalidade *ex vi* do § 2º do art. 16 da Constituição, ainda que não aprove o sistema aí consagrado.

O Senhor Senador Wilson Gonçalves lê seu parecer ao Requerimento número DP-1.174-66 — Oscar Farinha Neto, Auxiliar de Secretaria, Substituto FT-5, solicita licença para tratamento de saúde, dando pela aposentadoria do funcionário como Auxiliar de

Secretaria, PL-11. O parecer é aprovado, votando o Senador Aloysio de Carvalho com a seguinte declaração de voto: votei por que não se tomasse conhecimento do assunto, por se tratar de consulta da Presidência da Casa, o que escapa à nossa competência regimental.

O Senador Josaphat Marinho apresenta parecer pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei da Câmara nº 66-67 — Que fixa datas para realização das convenções para eleição do Diretório Nacional e dos Diretórios Regionais e Municipais dos Partidos Políticos, que é aprovado por unanimidade.

Pedindo a palavra, o Senhor Carlos Lindenberg relata pela constitucionalidade e juridicidade das emendas ns. 1-CEC e 2 de Plenário, apresentadas ao Projeto de Lei do Senado nº 29-67 — Altera as Armas Nacionais e o Selo Nacional. O parecer é aprovado unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

### COMISSÃO E REDAÇÃO

ATA DA 23ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 5 DE JUNHO DE 1967

(EXTRAORDINÁRIA)

As dezesseis horas do dia cinco de junho de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Lobão da Silveira, Presidente eventual, presentes os Senhores Senadores José Leite e Filinto Müller, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Teotônio Villela, Antônio Carlos e Bezerra Neto.

E' lida e, sem debates, aprovada a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova Pareceres em que o Senhor Senador José Leite apresenta as seguintes redações finais:

a) Projeto de Lei da Câmara número 102-63 (nº 418-B-59, na Casa de

origem) e dá outras providências" (redação final das emendas do Senado);

b) Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 32-67 (nº 1.879-B-64, na Casa de origem), que "autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Fazenda, o crédito especial de NCr\$ 910.388,66 (novecentos e dez mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros novos e sessenta e seis centavos), destinado a atender às despesas decorrentes da aplicação da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, ao pessoal da Prefeitura do Distrito Federal";

c) Projeto de Resolução nº 49-67, que "suspende a execução do art. 4º e seus §§ 1º e 2º da Lei nº 8.675, de 29 de janeiro de 1965, do Estado de São Paulo", e

d) Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 33-67 (nº 1.934-B-64, na Casa de origem), que "autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Agricultura, o crédito especial de NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos) para atender às despesas com a assistência às regiões dos Estados do Pará e Piauí, atingidos pelas enchentes".

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte — Secretário, a presente Ata que, lida, votada e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 29ª REUNIÃO, REALIZADA AS 16 HORAS DO DIA 6 DE JUNHO DE 1967

(EXTRAORDINÁRIA)

As dezesseis horas do dia seis de junho de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Teotônio Villela, Presidente em exercício, presentes os Senhores Senadores José Leite e Antônio Carlos, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Presidente, Bezerra Neto e Lobão da Silveira.

E' lida e, sem debates, aprovada a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova Parecer do Senhor Senador José Leite, requerendo consulta à Comissão de Constituição e Justiça, com respeito ao Projeto de Resolução nº 48, de 1967, que "suspende, em parte, nos termos do art. 45, inciso IV, da Constituição Federal a execução do art. 107 da Constituição do Estado de São Paulo".

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, lida, votada e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 30ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 7 DE JUNHO DE 1967

(EXTRAORDINÁRIA)

As dezesseis horas do dia sete de junho de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Teotônio Villela, Vice-Presidente no exercício da Presidência, presentes os Senhores Senadores Bezerra Neto, Lobão da Silveira e José Leite, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Presidente, e Antônio Carlos.

E' lida e aprovada a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova os seguintes Pareceres, oferecidos pelos Senhores Senadores Bezerra Neto e Lobão da Silveira, respectivamente, oferecendo as redações finais:

a) Das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1967 (nº 31-B-67, na Casa de origem), que "dispõe sobre a Conselho de Justificação, estabelece normas para o seu funcionamento e dá outras providências"; e

b) Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1967 (nº 291-A-66, na Câmara), que "denega provimento a recurso do Tribunal de Contas para o fim de ser mantida a reforma do 2º Sargento Milton Anastácio Alves".

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte — Secretário, a presente Ata que, lida, votada e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**MESA**

Presidente — Moura Andrade — (ARENA - SP)  
 1º Vice-Presidente — Nogueira da Gama — (MDB - MG)  
 2º Vice-Presidente — Gilberto Marinho — (ARENA - GB)  
 1º Secretário — Dinarte Mariz — (ARENA - RN)  
 2º Secretário — Victorino Freire — (ARENA - MA)

3º Secretário — Edmundo Levi — (MDB - AM)  
 4º Secretário — Cattete Pinheiro — (ARENA - PA)  
 1º Suplente — Atílio Fontana — (ARENA - SC)  
 2º Suplente — Guido Mondim — (ARENA - RS)  
 3º Suplente — Sebastião Archer — (MDB - MA)  
 4º Suplente — Raul Giuberti — (ARENA - ES)

**Liderança**

**DO GOVERNO**

Lider — Daniel Krieger — (ARENA - RS)  
 Vice-Líderes:  
 Paulo Sarasate (ARENA - CE) Eurico Rezende — (ARENA (ES))

**DA ARENA** **DO MDB**  
 Lider — Filinto Müller — (MT) Lider — Aurélio Vianna — (GB)

Vice-Líderes:  
 Wilson Gonçalves — (CE) Vice-Líderes:  
 Antônio Carlos — (SC) Bezerra Neto — (MT)  
 Rui Palmeira — (PB) Adalberto Senna — (ACRE)  
 Manoel Vilaça — (RN) Lino de Mattos — (SP)  
 Vasconcelos Torres (RJ)

**COMISSÃO DE AGRICULTURA**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Ermírio  
 Vice-Presidente: Júlio Leite

**ARENA**

**SUPLENTES**

**TITULARES**  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleophas  
 Teotônio Villela  
 Júlio Leite

**SUPLENTES**  
 Atílio Fontana  
 Leandro Maciel  
 Benedicto Valladares  
 Adolpho Franco  
 Sigefredo Pacheco

**MDB**

Jose Ermirio  
 Mários Martins  
 Secretario Ney Passos Dantas.  
 Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Milton Campos  
 Vice-Presidente: Antônio Carlos

**ARENA**

**SUPLENTES**

**TITULARES**  
 Milton Campos  
 Antonio Carlos  
 Aloysio de Carvalho  
 Eurico Rezende  
 Wilson Gonçalves  
 Petronio Portela  
 Carlos Lindenberg  
 Rui Palmeira

**SUPLENTES**  
 Vasconcelos Torres  
 Daniel Krieger  
 Benedicto Valladares  
 Alvaro Maia  
 Lobão da Silveira  
 Jose Feliciano  
 Menezes Pimentel  
 Leandro Maciel

**MDB**

Antonio Balbino  
 Bezerra Neto  
 Josaphat Marinho

Aarao Steinoruch  
 Aurélio Vianna  
 Mário Martins

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão - Of. Legislativo - PL-6.  
 Reuniões: quartas-feiras às 16 horas.

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Abrahão  
 Vice-Presidente: Eurico Rezende

**ARENA**

**SUPLENTES**

**TITULARES**  
 José Feliciano  
 Lobão da Silveira  
 Petronio Portela  
 Eurico Rezende  
 Atílio Fontana

**SUPLENTES**  
 Benedicto Valladares  
 Adolpho Franco  
 Arnou de Melo  
 José Leite  
 Mello Braga

**MDB**

João Abrahão  
 Aurélio Vianna  
 Secretário Alexandre Mello.  
 Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

Adalberto Senna  
 Lino de Mattos

**COMISSÃO DE ECONOMIA**

(9 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Carvalho Pinto  
 Vice-Presidente: Mário Martins

**ARENA**

**SUPLENTES**

**TITULARES**  
 Carvalho Pinto  
 Carlos Lindenberg  
 Júlio Leite  
 Teotônio Villela  
 Domicio Gondim  
 Leandro Maciel

**SUPLENTES**  
 José Leite  
 João Cleofas  
 Duarte Filho  
 Sigefredo Pacheco  
 Filinto Müller  
 Paulo Torres

**MDB**

Mário Martins  
 Pedro Ludovico  
 Lino de Mattos

José Ermirio  
 Josaphat Marinho  
 João Abrahão.

Secretário: Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 15.30 horas.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Menezes Pimentel  
 Vice-Presidente: Alvaro Maia

**ARENA**

**SUPLENTES**

**TITULARES**  
 Menezes Pimentel  
 Mem de Sá  
 Alvaro Maia  
 Duarte Filho  
 Aloysio de Carvalho

**SUPLENTES**  
 Benedicto Valladares  
 Antônio Carlos  
 Sigefredo Pacheco  
 Teotônio Villela  
 Petronio Portela

**MDB**

Adalberto Senna  
 Lino de Mattos

Antonio Balbino  
 Josaphat Marinho

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
 Reuniões: Quartas-feiras às 15h 30m.

**COMISSÃO DE FINANÇAS**

(15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Argemiro Figueiredo  
 Vice-Presidente: Paulo Sarasate

**ARENA**

**SUPLENTES**

**TITULARES**  
 João Cleofas  
 Mem de Sá  
 José Leite  
 Leandro Maciel  
 Manoel Vilaça  
 Clodomir Milet  
 Adolpho Franco  
 Sigefredo Pacheco  
 Paulo Sarasate  
 Carvalho Pinto  
 Fernando Corrêa

**SUPLENTES**  
 Antônio Carlos  
 José Guimard  
 Daniel Krieger  
 Petronio Portela  
 Atílio Fontana  
 Júlio Leite  
 Mello Braga  
 Carlos Lindenberg  
 Ceiso Ramos  
 Teotônio Villela  
 Rui Palmeira

**MDB**

Argemiro Figueiredo  
 Bezerra Neto  
 Oscar Passos  
 Arthur Virgílio

Josaphat Marinho  
 José Ermirio  
 Lino de Mattos  
 Pessoa de Queiros

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.  
 Reuniões: Quartas-feiras às 10h.

**COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

(7 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Ney Braga  
 Vice-Presidente: Antônio Balbino

**ARENA**

**SUPLENTES**

**TITULARES**  
 Ney Braga  
 Atílio Fontana  
 Adolpho Franco  
 Domicio Gondim  
 João Cleophas

**SUPLENTES**  
 Júlio Leite  
 José Cândido  
 Rui Palmeira  
 Arnou de Melo  
 Leandro Maciel

**MDB**

Antonio Balbino  
 José Ermirio  
 Secretária: Maria Helena-Bueno Brandão - Of. Leg. PL-6.  
 Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

Pessoa de Queiroz  
 Pedro Ludovico